



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00019

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a locação de uso de software destinado ao gerenciamento das informações importadas dos arquivos GMB/GIA, da Nota Fiscal Eletrônica conjugada (NF-e), das movimentações por cartões de crédito/débito e congêneres, da Nota Fiscal de Produtor (NFP), do sistema SITAGRO, da Receita Federal do Brasil (RFB), entre outros. O sistema deverá possuir ênfase na recuperação do Valor Adicionado Fiscal (VAF), que corresponde ao principal componente, representando cerca de 75% do Índice de Participação dos Municípios (IPM), o qual distribui a cota-parte (25%) da arrecadação do ICMS.

A contratação inclui suporte técnico e manutenção do software, implantação, parametrização, treinamento para utilização do sistema e assessoramento técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, promover a modernização e aumentar a eficiência da Administração Tributária Municipal.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compra anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não será registro de preço, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável por igual período, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202600019A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço compreenderá a disponibilização, pela empresa contratada, de solução tecnológica em plataforma web (nuvem), acessível fora da rede da Prefeitura Municipal, para gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e demais informações fiscais relevantes ao cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM), bem como para a identificação de inconsistências tributárias e recuperação de receita.

A empresa deverá realizar a implantação no prazo de até 20 (vinte) dias, cujo início ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho, compreendendo:

- instalação e liberação do acesso à plataforma;
- parametrização de dados conforme os critérios técnicos da Secretaria Municipal de Finanças;
- importação de informações fiscais dos exercícios anteriores;
- treinamento presencial ou remoto dos usuários indicados;
- assessoramento técnico para utilização inicial do sistema.

O suporte técnico remoto deverá ser prestado durante o horário de expediente do Município (08h às 17h, de segunda a sexta-feira), por equipe técnica especializada, observando os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato, caberá à contratada:

- garantir a atualização contínua do sistema, conforme alterações na legislação tributária federal e estadual;
- prestar suporte técnico relacionado exclusivamente à operacionalização da solução contratada, incluindo orientação quanto à utilização das funcionalidades disponíveis no sistema;
- prestar assessoramento técnico relacionado à utilização das funcionalidades do sistema, incluindo apoio na identificação de inconsistências e orientação quanto à geração de relatórios e dados processados pela ferramenta com base nos dados processados pela solução contratada.

Garantir política de backup periódico com mecanismos de redundância e recuperação de dados, assegurando ao Município acesso e possibilidade de exportação integral da base de dados a qualquer tempo, sem ônus adicional.

A contratada deverá permitir parametrizações e ajustes dentro das funcionalidades já existentes na solução, sem caracterizar desenvolvimento estrutural adicional, conforme necessidades específicas da Administração Tributária Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

2.1. JUSTIFICATIVAS

As transferências constitucionais em nosso sistema tributário são fundamentais para a composição das receitas municipais. Dentre elas, destaca-se a participação no retorno da arrecadação do ICMS, transferido semanalmente pelo Estado, correspondente a 25% da arrecadação total estadual, nos termos do art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Estadual nº 11.038/1997. A principal base para a definição da cota-parte de cada município é o Índice de Participação dos Municípios (IPM), cujo componente majoritário é o Valor Adicionado Fiscal (VAF), que representa 75% da fórmula de cálculo do índice.

Considerando o volume e a complexidade dos dados que integram a apuração do VAF — tais como GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS), arquivos da Receita Estadual (GMB), declarações do Simples Nacional, informações da movimentação dos produtores rurais (NFP - SITAGRO), movimentações com cartões de crédito/débito, NF-e conjugadas e arquivos da Receita Federal — torna-se imprescindível a adoção de ferramentas informatizadas para o tratamento adequado dessas informações.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica visa otimizar a gestão e o monitoramento dos dados que influenciam diretamente na apuração do VAF, permitindo maior eficiência no acompanhamento das informações prestadas pelos contribuintes e na detecção de inconsistências que possam ser corrigidas tempestivamente, gerando incremento real na receita municipal.

Além disso, a ferramenta permitirá o cruzamento de dados fiscais com declarações de faturamento, inclusive das empresas optantes pelo Simples Nacional, possibilitando a identificação de divergências com os dados da Receita Federal. Também permitirá o tratamento de informações oriundas das administradoras de cartões de crédito e débito, o que poderá evidenciar omissões de receitas, fortalecendo a fiscalização tributária.

Por fim, a solução facilitará a comunicação entre o Município e os contribuintes, permitindo o envio de relatórios de inconsistências ou omissões por meio de mensagens eletrônicas, fortalecendo a justiça fiscal e promovendo a modernização da Administração Tributária Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução contratada deverá contemplar a implantação, manutenção e suporte técnico de software especializado para gestão, acompanhamento e recuperação de receitas vinculadas ao ICMS e ao ISSQN, com foco na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e sua influência no Índice de Participação dos Municípios (IPM). O sistema deverá integrar dados oriundos de múltiplas fontes fiscais, como GIA, GMB, NF-e conjugada, movimentações da NFP-SITAGRO, arquivos da Receita Federal e administradoras de cartões, permitindo a consolidação, cruzamento e análise crítica das informações, com a geração de relatórios gerenciais e alertas para retificações tempestivas.

A manutenção técnica deverá incluir atualizações periódicas e automáticas, visando à adequação contínua às alterações legais e à evolução funcional do sistema, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e assegurando a eficiência dos



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

procedimentos fiscais. O suporte técnico especializado será disponibilizado tanto remotamente quanto presencialmente, com prazos definidos para resposta e solução de falhas ou dúvidas, de modo a garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

A implantação envolverá a parametrização inicial do sistema, a adequação à realidade fiscal do Município, e o fornecimento de treinamento inicial para os servidores indicados. Também deverá ser oferecida capacitação contínua, sempre que houver atualizações relevantes ou a pedido da Administração, promovendo a autonomia e qualificação da equipe técnica municipal.

A solução abrange, portanto, todo o ciclo de vida da contratação, desde a implantação até a manutenção e apoio técnico permanente, visando promover modernização da gestão tributária, incremento real de receitas, otimização de processos e maior assertividade nas informações prestadas à Receita Estadual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá fornecer uma solução tecnológica de gestão tributária, em ambiente web (nuvem), voltada ao gerenciamento e cruzamento das informações que compõem o Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município, com foco no incremento da arrecadação e na modernização da fiscalização tributária municipal. Para a correta entrega e execução do objeto, a licitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a)** Disponibilizar software em plataforma web (em nuvem), acessível fora da rede municipal, com interface responsiva e segura;
- b)** Oferecer sistema multiusuário, multitarefa, com base de dados única e centralizada;
- c)** Garantir compatibilidade com navegadores atuais (Chrome, Firefox, Edge) e sistemas operacionais utilizados pela Prefeitura;
- d)** Possuir módulos para importação, tratamento e cruzamento de dados oriundos de:
 - Guias de Informação e Apuração do ICMS (GIA);
 - Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e e NFS-e);
 - Escrituração Fiscal Digital (EFD);
 - Arquivos das administradoras de cartões de crédito/débito;
 - Declarações do Simples Nacional (DEFIS, PGDAS-D);
 - Produção Primária (NFP/SITAGRO);
 - Informações da Receita Federal e demais bases integradas;
- e)** Permitir geração automática de relatórios de inconsistências e alertas para retificação de dados por contribuintes;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

f) Disponibilizar painel de controle (dashboard) e módulo de Business Intelligence (BI), com relatórios personalizados e geração de extratos customizáveis pelo usuário;

g) Permitir exportação dos dados em múltiplos formatos (PDF, XLS, TXT, HTML, Word, BrOffice);

h) Garantir hospedagem, manutenção corretiva, evolutiva e legal, incluindo atualizações automáticas decorrentes de alterações legislativas e tributárias durante toda a vigência contratual;

i) Garantir política de backup periódico com mecanismos de redundância e recuperação de dados, assegurando ao Município acesso e possibilidade de exportação integral da base de dados a qualquer tempo, sem ônus adicional;

j) Disponibilizar suporte técnico remoto contínuo, com atendimento em horário comercial e canal para chamados emergenciais;

k) Oferecer treinamento prático e operacional, presencial ou remoto, com material instrucional, para servidores da Secretaria Municipal de Finanças, além de acompanhamento técnico durante a implantação;

l) Disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, parametrização, importação de dados históricos e assessoramento técnico relacionado à utilização das funcionalidades do sistema, incluindo apoio na análise de inconsistências e na geração de relatórios para subsidiar procedimentos administrativos;

m) Permitir parametrizações e ajustes operacionais compatíveis com as funcionalidades nativas da solução;

n) Observar todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Comprovação de aptidão/qualidade na **prestação dos serviços**, por meio de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, em papel timbrado do respectivo órgão público e com a clara identificação do declarante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, comprovando a boa qualidade na prestação dos **serviços de implantação, suporte e treinamento do software em questão**;

2. Comprovação de aptidão/qualidade do **produto ofertado**, por meio de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante ou da fabricante/desenvolvedora do software**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e /ou Privado, em papel timbrado do respectivo órgão público e com a clara identificação do declarante, comprovando a boa qualidade do software fornecido, com as quantidades e características similares ao objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-profissional.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Sim. Serão exigidos os atestados mencionados no subitem 4.2, a saber: **Atestado de capacidade técnica e Atestado de qualidade do produto ofertado**, ambos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante (ou da fabricante/desenvolvedora, no caso do software) para execução do objeto licitado, com características compatíveis às exigidas neste Termo de Referência.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não serão exigidos documentos referentes à equipe técnica ou à comprovação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será admitida subcontratação restrita à infraestrutura tecnológica necessária à hospedagem da solução em nuvem, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual e pelos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá realizar a implantação do sistema em até 20 (vinte) dias, tendo início após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Finanças.

Neste prazo, deverá ser realizada a implantação inicial do sistema, incluindo a apresentação do cronograma de execução, coleta de dados necessários, instalação, parametrização e início do processo de treinamento dos usuários indicados pelo Município.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves/RS.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças, que acompanhará todas as etapas da prestação do serviço, desde a implantação até o encerramento contratual.

A fiscalização envolverá o monitoramento da implantação do sistema, da qualidade do suporte técnico, da realização dos treinamentos e da disponibilidade das funcionalidades contratadas, conforme os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Servidora Susane Patussi

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas modalidades:

a) **Implantação** – em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal, após a conclusão dos serviços de implantação e validação do pleno funcionamento do sistema, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

b) **Mensalidade** – os pagamentos mensais referentes à locação de uso do software, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações, serão realizados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada a regularidade da prestação do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Adjudicação global do objeto, por tratar-se de serviço único e integrado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa de preços junto à plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se essa como base de dados oficial e especializada para aferição dos valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A descrição detalhada dos preços será apresentada por meio de Mapa de Cotação de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 002- ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Referência de Dotação: 401

33904000000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A garantia da prestação do serviço será válida durante toda a vigência contratual, abrangendo:

a) Manutenção corretiva e preventiva do sistema, com atualizações periódicas para correções, melhorias e adequações legais;

b) Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade, sem custos adicionais ao contratante;

c) Atendimento a falhas operacionais do sistema, observando os seguintes níveis mínimos de serviço:

– Prazo máximo de resposta a chamados: 1 (um) dia útil;

– Prazo máximo de solução para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema: 1 (um) dia útil;

– Prazo máximo para solução de falhas médias: 2 (dois) dias úteis;

– Prazo máximo para solução de falhas de baixa criticidade ou dúvidas operacionais: 3 (três) dias úteis;

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato;

d) Durante o período contratual, a contratada deverá garantir a disponibilidade plena das funcionalidades do software, bem como o acesso contínuo às informações armazenadas no sistema;

e) O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento adicional à contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, peças ou quaisquer outros encargos relacionados à garantia da execução dos serviços previstos contratualmente.

11.2. PORTABILIDADE E PROPRIEDADE DOS DADOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar ao Município cópia integral da base de dados, em formato aberto e estruturado, que permita sua utilização em outro sistema, sem qualquer ônus adicional.

Os dados processados e armazenados são de propriedade exclusiva do Município.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças / 05 / Elisiane Schenato

Bento Gonçalves, 26 de fevereiro de 2026.

- assinado eletronicamente -

Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

